



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



1ª RETIFICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 105/2026, Dispensa Eletrônica Nº 21/2026, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:01 (oito horas e um minuto) do dia 24/07/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:01 (catorze horas e um minuto) do dia 24/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, com a elaboração dos documentos PGR, LTCAT, LIP e PCMSO, e assessoria para o eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Aricanduva/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:01 (oito horas e um minuto) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1. Após a homologação da dispensa, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. No caso da cláusula 8.1.11.5.4 do Termo de Referência a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 8.1.11.5.1 a 8.1.11.5.4.3, também do Termo de Referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência;

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Aricanduva/MG.

10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

11 – ANEXOS:

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

11.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.1.2. ANEXO III – Modelo de Contrato.

11.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Aricanduva/MG, 20 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Elton Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

À Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG

Prezado(a) Senhor(a),

____, inscrito no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF Nº ____, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: ____, devidamente registrado no ____, sob o nº ____.

Atenciosamente,
____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

____, devidamente registrado no ____, sob o Nº ____, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado.

Atenciosamente,
____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, com a elaboração dos documentos PGR, LTCAT, LIP e PCMSO, e assessoria para o eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Aricanduva/MG.**

1.2. Trata-se de serviço comum, sendo que o Lote 1 (Elaboração dos documentos PGR, LTCAT, LTIP/LIP e PCMSO) possui caráter não contínuo, enquanto o Lote 2 (Assessoria para envio dos eventos do eSocial) possui caráter contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, por possuir valor total inferior ao valor atualizado pelo Decreto Nº 12.807/2025.

2.2.1. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal Nº 16/2024, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. A segurança e saúde dos trabalhadores é tema relevante e constitui um direito social previsto no Art. 7º, XXII, da Constituição Federal. Portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho para garantir a saúde e a segurança dos servidores, atendendo às exigências legais e normativas, e também à gestão das informações exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária. Outrossim, considerando que a NR-1 dispõe no item 1.2.1.1 que as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelos órgãos e instituições públicas da Administração direta e indireta. Considerando também que o Município de Aricanduva/MG não dispõe de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho em seus quadros funcionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

faz-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado na prestação dos referidos serviços. Assim, a contratação para a elaboração dos laudos permitirá para além do atendimento às normas vigentes, visa sobretudo, promover o cumprimento do direito à saúde e bem-estar dos trabalhadores de forma humanística, garantido atendimento tempestivo.

2.3.1. Os itens que compõem o objeto a ser contratado não se tratam de fracionamento de despesas, cujo somatório ultrapasse o limite da dispensa por valor neste exercício financeiro.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de caráter multidisciplinar, que envolve a elaboração dos laudos e envios para o eSocial por intermédio de médico do trabalho, engenheiro de segurança d trabalho e técnico do trabalho, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.
- 4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
 - 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria solicitante através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;

8.1.11. Qualificação técnica:

8.1.11.1. Registro ou inscrição da empresa no(s) conselho(s) competente(s):

8.1.11.1.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, para o Lote 01 (Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP);

8.1.11.1.2. Conselho Regional de Medicina (CRM), para o Lote 02 (Elaboração do documento PCMSO);

8.1.11.1.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, para o Lote 03 (Assessoria para envio dos eventos do eSocial), através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas contendo:

a) Envio dos eventos do eSocial

8.1.11.2. A licitante deverá comprovar que possui pelo menos 01 (um) profissional Arquiteto ou Engenheiro, especialista em Segurança do Trabalho, para o Lote 01 (Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP):

8.1.11.2.1. Registro ou inscrição junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso;

8.1.11.2.2. Comprovação de especialização em Segurança do Trabalho.

8.1.11.3. A licitante deverá comprovar que possui pelo menos 01 (um) profissional Médico do Trabalho, para o Lote 02 (Elaboração do documento PCMSO):

8.1.11.3.1. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.1.11.3.2. Comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

8.1.11.4. A licitante deverá comprovar que possui pelo menos 01 (um) profissional Técnico em Segurança do Trabalho, para o Lote 01 (Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP):

8.1.11.4.1. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8.1.11.5. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o(s) profissional(is) indicado(s):

8.1.11.5.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- 8.1.11.5.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;
- 8.1.11.5.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
- 8.1.11.5.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo I;
- 8.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 8.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 8.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 8.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG.
- 8.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Termo de Referência

10.1.1. Integram também o objeto:

10.1.1.1. Para o Lote 01 Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP:

a) Efetuar a elaboração, implantação, manutenção e atualização dos documentos:

i) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01 do MTE;

ii) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme a Lei nº 8.213/1991, e o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999;

iii) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP / LIP), conforme a NR-15 e NR-16 do MTE.

b) Os documentos devem ser apresentados de forma impressa e digital, devendo estar separados por secretaria, abrangendo os setores, funções e atividades indicados pelo Município.

c) A contratada deverá realizar nova avaliação quando houver alteração das condições de trabalho capaz de modificar a conclusão.

d) A contratada deverá garantir compatibilidade entre todos os documentos e registros produzidos.

e) O Técnico de Segurança do Trabalho deverá atuar no campo operacional, na coleta de dados, na fiscalização e na aplicação prática das medidas de prevenção no dia a dia.

f) O Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho deverá elaborar e se responsabilizar pelos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP.

h) Efetuar quantas visitas presenciais necessárias para a elaboração dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

10.1.1.2. Para o Lote 02 Elaboração do documento PCMSO:

- a) Efetuar a elaboração, implantação, manutenção e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07 do MTE.
- b) Os documentos devem ser apresentados de forma impressa e digital, devendo estar separados por secretaria, abrangendo os setores, funções e atividades indicados pelo Município.
- c) A contratada deverá realizar nova avaliação quando houver alteração das condições de trabalho capaz de modificar a conclusão.
- d) Efetuar quantas visitas presenciais necessárias para a elaboração dos documentos.

10.1.1.3. Para o Lote 03 Assessoria para envio dos eventos do eSocial:

- a) Realizar a assessoria, emissão, envio e acompanhamento dos arquivos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Os envios dos eventos compreendem, em especial: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2221 (Exame Toxicológico do Motorista Profissional) e S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho).
- b) Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contínua, coordenada e compatível com as necessidades do Município de Aricanduva/MG
- c) Prestar serviço presencial pelo menos 01 (uma) vez por mês.

10.1.1.4. Os dados necessários acerca da quantidade de servidores e os endereços das repartições públicas municipais estão no Anexo II - Dados das Secretarias Municipais.

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 38.920,68 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

10.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.5. O agrupamento dos itens em lotes se faz necessária pela interdependência técnica, em especial o PGR, LTCAT e LTIP/LIP. Assim, a centralização dos serviços em uma única empresa assegura a padronização do serviço, diminuindo a inconsistência entre os laudos, divergências nas análises e dificuldades no cumprimento das obrigações legais. Portanto, separar esses serviços em lotes ou julgá-los por itens individualizados geraria riscos de fragmentação técnica, sobreposição de medições, perda de coerência nos laudos e aumento do custo global da contratação.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Órgão 05001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05001001.0412200022.015 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000083

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 – ANEXOS:

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Preço de Referência;

13.1.1. ANEXO II – Dados das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Aricanduva/MG, 20 de julho de 2026.

Geraldo Magela Gomes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000052/2026 - 06/07/2026 - Processo Nº I/2026

00001 Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP

Ítem	Lote	Código	Próprio	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00041380	8800	MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE: ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE risco (pgr)	SERVI	1,00	5.110,14	5.110,14
00002	00001	00041381	876	PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)	SERVI	1,00	5.931,96	5.931,96
00003	00001	00041382	876	PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO: LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP / LIP)	SERVI	1,00	5.322,88	5.322,88
Total do Lote: 16.364,98								

00002 Elaboração do documento PCMSO

Ítem	Lote	Código	Próprio	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002	00041383	8800	MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE: ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO de saúde ocupacional (pcms0)	SERVI	1,00	5.460,14	5.460,14
Total do Lote: 5.460,14								

00003 Assessoria para envio dos eventos do eSocial

Ítem	Lote	Código	Próprio	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00003	00041384	17825	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SEGURANÇA DO TRABALHO: ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO para envio dos eventos e-social referente as normas de segurança do trabalho: s-2210, s-2220, s-2221 e s-2240	MES	12,00	1.424,63	17.095,56
Total do Lote: 17.095,56								
Total Geral: 38.920,68								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ANEXO II – DADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.1. A quantidade de servidores municipais por secretaria municipal é a seguinte:

Secretaria Municipal	Quantidade
Gabinete Executivo do Prefeito	5
Órgão Central de Controle Interno	1
Procuradoria Municipal	1
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	18
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	10
Secretaria Municipal de Educação	178
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	6
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	103
Secretaria Municipal de Assistência Social	32
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	46
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	14
Secretaria Municipal de Transportes	10
Total	424

1.2. Os endereços urbanos e rurais das repartições municipais:

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG (Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000).

1.2.1. Secretarias Municipais:

- Centro Administrativo Basílio Santos Filho (Prefeitura Municipal): Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro;
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente: Rua Belo Horizonte, Nº 86, Bairro Alvorada;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Brasília, Nº 135, Bairro Alvorada;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Avenida do Contorno, Nº 175, Bairro Alvorada;
- Secretaria Municipal de Educação: Avenida do Contorno, Nº 100, Bairro Alvorada;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Avenida do Contorno, Nº 104, Bairro Alvorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária: Rua São Vicente, Nº 60, Centro;
- Secretaria Municipal de Transportes: Avenida Brasil, Nº 104, Bairro Alvorada.

1.2.2. Demais repartições na Zona Urbana:

- Academia de Saúde: Rua Sibéria, S/N, Bairro Alvorada;
- Arquivo Morto: Rua Tarcísio Geraldo de Andrade, Nº 298, Centro;
- Banda de Música Professor Geraldo Magela: Praça da Matriz, Nº 354, Loja 2, Centro;
- Cemitério São Miguel: Rua Amor Perfeito, Nº 96, Bairro Novo Horizonte;
- Centro Educacional Lar Doce Lar: Avenida do Contorno, Nº 60, Bairro Alvorada;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Avenida do Contorno, Nº 212, Bairro Alvorada;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Praça da Matriz, Nº 194, Centro;
- Conselho Tutelar: Avenida Lorena, Nº 49, Centro;
- Creche Proinfância: Avenida Contorno, Nº 69, Bairro Alvorada;
- Escola Municipal Núcleo Mestra Amélia Câmara: Água Boa, Nº 22, Bairro Alvorada;
- Estratégia Saúde da Família (ESF) Viva Legal: Rua da Saudade, Nº 241, Centro;
- Farmácia Básica: Avenida Contorno, Nº 45, Bairro Alvorada;
- Pátio de Obras: Rua Maria Luiza de Mendonça, Nº 48, Centro;
- Pátio de Oficina Mecânica: Avenida Contorno, Nº 49, Bairro Alvorada;
- Programa Saúde da Família (PSF) Francisco de Assis: Avenida Contorno, Nº 45, Bairro Alvorada;
- Telecentro: Praça da Matriz, Nº 230, Centro;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Novo Horizonte: Rua Azaléia, S/N, Bairro Novo Horizonte;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Francisco de Assis: Avenida Contorno, Nº 45, Bairro Alvorada.

1.2.3. Repartições na Zona Rural:

- Aterro Sanitário: Fazenda São Pio, Zona Rural;
- Escola Municipal Alberto Fernandes: Comunidade Ouro Fino, Zona Rural;
- Escola Municipal Gumercina Campos: Comunidade de Quebrabó, Zona Rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- Escola Municipal Mestra Amélia Andrade Câmara: Comunidade de Carneiros, Zona Rural;
- Escola Municipal Mestra Amélia Andrade Câmara: Comunidade de São Pedro, Zona Rural;
- Escola Municipal Pereiras: Comunidade Pereiras, Zona Rural;
- Escola Municipal Santo Antônio da Barra do Capucho: Santo Antônio da Barra do Capucho, Zona Rural;
- Escola Municipal Santo Antônio dos Monteiros: Santo Antônio dos Monteiros, Zona Rural;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Carneiros: Comunidade dos Carneiros, Zona Rural;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Santo Antônio da Barra do Capucho: Santo Antônio da Barra do Capucho, Zona Rural.

Aricanduva/MG, 20 de julho de 2026.

Geraldo Magela Gomes

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. Geraldo Magela Gomes, portador do CPF Nº 046.425.986-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, com a elaboração dos documentos PGR, LTCAT, LIP e PCMSO, e assessoria para o eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Aricanduva/MG.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3.1. Integram também o objeto: <inserir no Contrato apenas os lotes vencidos pela licitante>

1.3.1.1. Para o Lote 01 Elaboração dos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP:

a) Efetuar a elaboração, implantação, manutenção e atualização dos documentos:

i) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01 do MTE;

ii) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme a Lei nº 8.213/1991, e o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999;

iii) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP / LIP), conforme a NR-15 e NR-16 do MTE.

b) Os documentos devem ser apresentados de forma impressa e digital, devendo estar separados por secretaria, abrangendo os setores, funções e atividades indicados pelo Município.

c) A contratada deverá realizar nova avaliação quando houver alteração das condições de trabalho capaz de modificar a conclusão.

d) A contratada deverá garantir compatibilidade entre todos os documentos e registros produzidos.

e) O Técnico de Segurança do Trabalho deverá atuar no campo operacional, na coleta de dados, na fiscalização e na aplicação prática das medidas de prevenção no dia a dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



f) O Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho deverá elaborar e se responsabilizar pelos documentos PGR, LTCAT e LTIP/LIP.

h) Efetuar quantas visitas presenciais necessárias para a elaboração dos documentos.

1.3.1.2. Para o Lote 02 Elaboração do documento PCMSO:

a) Efetuar a elaboração, implantação, manutenção e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07 do MTE.

b) Os documentos devem ser apresentados de forma impressa e digital, devendo estar separados por secretaria, abrangendo os setores, funções e atividades indicados pelo Município.

c) A contratada deverá realizar nova avaliação quando houver alteração das condições de trabalho capaz de modificar a conclusão.

d) Efetuar quantas visitas presenciais necessárias para a elaboração dos documentos.

1.3.1.3. Para o Lote 03 Assessoria para envio dos eventos do eSocial

a) Realizar a assessoria, emissão, envio e acompanhamento dos arquivos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Os envios dos eventos compreendem, em especial: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2221 (Exame Toxicológico do Motorista Profissional) e S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho).

b) Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contínua, coordenada e compatível com as necessidades do Município de Aricanduva/MG

c) Prestar serviço presencial pelo menos 01 (uma) vez por mês.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 105/2026, Dispensa Eletrônica Nº 21/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.2.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (___) meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 05001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05001001.0412200022.015 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000083

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 16/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

Geraldo Magela Gomes

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____